

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandyck Freitas

ANO LXXXVI

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1976

NÚMERO 104

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 998, DE 2 DE JUNHO DE 1976

Dá a denominação de «Doutor Waldemar Gola» ao Fórum da Comarca de Ribeirão Pires.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Leonel Júlio, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do § 4.º do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969), a seguinte lei:

Artigo 1.º — Pasta a denominar-se «Doutor Waldemar Gola» o Fórum da Comarca de Ribeirão Pires.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, 2 de junho de 1976.

a) LEONEL JÚLIO — Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de junho de 1976

Ary de Oliveira Santos — Diretor Geral Substituto.

LEI N.º 997, DE 31 DE MAIO DE 1976

Dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente
Retificações

No artigo 5.º —

Onde se lê:

«... que foram enumeradas ...»

Leia-se:

«... que forem enumeradas ...»

No Parágrafo único do artigo 5.º —

Onde se lê:

«... ou dispositivo móvel ou não ...»

Leia-se:

«... ou dispositivo, móvel ou não, ...»

No artigo 7.º —

III —

§ 2.º

Onde se lê:

«... de interdição definitiva ...»

Leia-se:

«... de interdição, definitiva ...»

No artigo 9.º —

Onde se lê:

«... anteriormente imposta podendo, ...»

Leia-se:

«... anteriormente imposta, podendo, ...»

No artigo 10 —

Parágrafo único —

Onde se lê:

«... prévio recolhimento ...»

Leia-se:

«... prévio recolhimento, ...»

No artigo 15 —

V —

Onde se lê:

«... tais entendidas a ... cuja presença ...»

Leia-se:

«... tais entendidas a ... cuja presença, ...»

VI —

Onde se lê:

«... matéria ou energia ...»

Leia-se:

«... matéria ou energia, ...»

No artigo 16 —

Onde se lê:

«... do Estado, as empresas ...»

Leia-se:

«... do Estado, a empresas ...»

MENSAGEM A-n.º 47-76

Veto parcial ao Projeto de lei n.º 293-75, que faz parte integrante da presente lei.

Na 9.a linha —

Onde se lê:

«... Mensagem ativa ...»

Leia-se:

«... Mensagem aditiva ...»

Na 11.a linha —

Onde se lê:

«... iniciativa por ...»

Leia-se:

«... iniciativa, por ...»

Na 18.a linha —

Onde se lê:

«Será por ... com eliminação ...»

Leia-se:

«Será, por ... com a eliminação ...»

Na 21.a linha —

Onde se lê:

«... auto-aplicável ...»

Leia-se:

«... auto-aplicável, ...»

Na 22.a linha —

Onde se lê:

«... execução da expedição ...»

Leia-se:

«... execução, da expedição ...»

MENSAGEM A-n.º 48-76 (publicada no Diário Oficial de 1-6-76 — pág. 1.)
Veto Parcial ao Projeto de lei n.º 28-76

Na 12.a linha —

Onde se lê:

«... extranumerários ocupantes da ...»

Leia-se:

«... extranumerários ocupantes da ...»

Na 39.a linha —

Onde se lê:

«Tais admissões, ...»

Leia-se:

«Tais admissões, ...»

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: PÉRICLES EUGENIO DA SILVA RAMOS

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 103-76 CC

Gabinete do Secretário

Resoluções de 2-5-76

Autorizando, nos termos dos artigos 65, 66 e 324, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista da requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no artigo 30, XIII e XIV da Lei Federal n.º 4.737, de 15-7-65, o afastamento de Agnez Zaira Nogueira — R. G. 5.078.369 — Escriturário, extranumerária, padrão 11-A, da Secretaria da Agricultura para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função, prestar serviços junto ao Juízo da 274.ª Zona Eleitoral — Campinas, até 31-12-76.

Cessando, diante das comunicações do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, o afastamento, junto à Justiça Eleitoral dos servidores abaixo relacionados:

Maria de Lourdes da Silva Rosseto — R. G. 2.521.878, Escriturário, efetiva, padrão 14-D, a partir de 17-5-76, junto à 266.ª Zona Eleitoral — Ribeirão Preto; da Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A.;

Jonas Almeida Veloso — R. G. 3.074.245, Guarda de Presídio, efetivo, padrão 12-A, a partir de 17-5-76, da Secretaria da Justiça;

Cleide Cardoso Leite de Alencar — R. G. 3.466.923, Chefe de Seção, referência XIX, a partir de 17-5-76, do Quadro Especial da Secretaria dos Transportes.

Resolução de 1.0-6-76
Retificação

Prorrogando:

em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65 e 66 ... onde se lê: Antonio Ferreira Tarrafa ... leia-se: Antonio Ferreira Tarrafa ...

Despachos do Secretário, de 2-6-76

No processo GG-540-76 c/ aps. SPS- 15.055-76, em que Waldir Robbi solicita pagamento por exercício de fato: «Diante do parecer da Consultoria Jurídica da Secretaria da Promoção Social, aprovados pelo Titular da Pasta, bem como do parecer 828-76, da Assessoria Jurídica do Governo, que acolhe, autorizo o pagamento da importância que couber ao interessado, a título de exercício de fato, correspondente à diferença de vencimentos entre a função de Encarregado de Setor e o cargo de Chefe de Seção, com exclusão de eventuais vantagens pessoais, por serviços prestados no período de 9-9-71 a 6-6-73».

No processo SENA-921-76 c/ aps. CEPAR-466-72, em que Hortênsia Gonçalves

Cruz solicita revisão de proventos: «Indefiro o pedido de revisão de proventos formulado pela interessada, por carecer de embasamento legal, consoante demonstrado no pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Administração, que acolho».

Departamento de Administração

Despacho do Diretor, de 1-6-76

No proc. GG-987-76, sobre homologação na Tomada de Preços 03-76: «Homologo a adjudicação e autorizo a despesa».

DIVISÃO DE PESSOAL

Despacho do Diretor de 2-6-76

No proc. GG-554-74, em que Leny da Silva Schneider solicita licença-premio: «A vista das manifestações favoráveis constantes do presente processo, concedo a Leny da Silva Schneider — R. G. 2.318.599, Escriturária (nível D) padrão 11-C, efetiva, do QCC-PP-III — 90 dias de licença-premio, para gozo, referente ao período de 8-7-64 a 7-7-69».

NESTA EDIÇÃO

LEI

• Dando denominação ao Fórum da Comarca de Ribeirão Pires Página 1

CONCURSOS

• Motoristas Policiais — Convocação Página 60
• Mestres de obra para a CECAP — Classificação Página 64
• Professores assistentes para o Instituto de Química — Inscrições Página 65
• Médicos veterinários — classificação pela CODAGE Página 65
• Professor adjunto para a Faculdade de Economia e Administração — Inscrições Página 65